

CPECC

Nº ÚNICO 431927

ENTREGA / SAÍDA Nº 276 DATA 16/05/2012



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

**EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
EUROPEUS**

Of. n.º 276/12ª/CPECC/2012

16-05-2012

Nº Único: 09.4

**Assunto: COM (2011) 882 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: Dados abertos: Um motor de inovação, crescimento e governação transparente**

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o Parecer relativo à COM (2011) 882 - **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: Dados abertos: Um motor de inovação, crescimento e governação transparente aprovado por unanimidade, verificando-se as ausências do PCP e do BE**, na reunião desta Comissão Parlamentar realizada em **15 de maio de 2012**.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Mendes Bota)





## COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO

# Parecer

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO  
PARLAMENTO EUROPEU, AO  
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E  
SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ  
DAS REGIÕES**

**Dados abertos**

**Um motor de inovação, crescimento e governação  
transparente COM (2011) 882**

**Autora: Deputada  
Odete Silva (PSD)**



## ÍNDICE

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**Parte II - CONSIDERANDOS**

---

**PARTE III – CONCLUSÕES**

## PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de Janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: Dados abertos: Um motor de inovação, crescimento e governação transparente.**

Atento os seus objetos, supra iniciativa foi remetida à Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação

## PARTE II – CONSIDERANDOS

### 1. Em geral

#### Objetivo da iniciativa

O objetivo central da estratégia Europa 2020 é colocar as economias da Europa num caminho de crescimento elevado e sustentável. Para isso, a Europa terá de reforçar o seu potencial de inovação e utilizar os seus recursos da melhor maneira possível.

As informações produzidas, reunidas ou pagas pelas organizações públicas de toda a União Europeia constituem um recurso fundamental da economia da informação. Neste momento, o seu potencial está longe de ser plenamente realizado.

A presente comunicação apresenta um conjunto de medidas, inseridas na Agenda Digital para a Europa, que permitirão ultrapassar os obstáculos e a fragmentação existentes na UE. A Comissão propõe passos concretos, desde a revisão da diretiva relativa à reutilização das informações do sector público até à criação de um portal pan-europeu, para libertar o potencial dos recursos do sector público europeu.

Articula-se em torno de três eixos que se reforçam mutuamente:

- Adaptação do quadro legal para a reutilização dos dados. Juntamente com a presente comunicação, são adotadas uma proposta de revisão da diretiva relativa à reutilização das informações do sector público e uma decisão revista da Comissão relativa à reutilização das suas próprias informações.
- Mobilização de instrumentos financeiros que apoiem a abertura dos dados e lançamento de ações concretas de implantação, como a criação de portais de dados europeus.
- Medidas que facilitem a coordenação e a partilha de experiências entre os Estados-Membros.

---

Os Estados-Membros podem contribuir para tornar os dados abertos uma realidade através da rápida adoção, transposição e aplicação da diretiva relativa à reutilização das informações do sector público revista. Ao fazê-lo, estarão a criar condições para uma atividade económica baseada nos dados abertos e a estimular a criação de aplicações transfronteiras.

Além disso, os Estados-Membros devem formular e aplicar políticas em matéria de dados abertos, inspirando-se nos exemplos de boas práticas provenientes de toda a UE.

Devem apoiar, por exemplo, projetos-piloto e concursos de dados abertos, em particular os que visem o desenvolvimento de produtos e serviços transfronteiras.

Por último, a Comissão apela aos Estados-Membros para que contribuam para o desenvolvimento do portal de dados pan-europeu. A Comissão discutirá com os peritos dos Estados-Membros a melhor maneira de dar uma base sólida ao portal. Durante a fase de implantação, os Estados-Membros deverão disponibilizar uma vasta gama de conjuntos de dados através do portal para transformá-lo num serviço de sucesso e numa base para a atividade económica.

A Comissão convida o Parlamento Europeu e o Conselho, no âmbito das respetivas responsabilidades, a criarem as condições-quadro adequadas para a reutilização das informações do sector público em toda a União Europeia e a apoiarem os projetos e as infraestruturas que podem converter os dados públicos da Europa num motor de inovação, crescimento e transparência.

Como estratégia para os dados abertos, a Comissão apresenta as seguintes medidas:

*a) Quadro legislativo*

- Proposta de revisão da diretiva relativa à utilização das informações do sector público, Dezembro de 2011;
- Decisão revista da Comissão relativa à reutilização da informação da Comissão, Dezembro de 2011; extensão do regime às restantes instituições e agências europeias, 2012;
- Inclusão dos dados abertos nas iniciativas legislativas e políticas sectoriais.

*b) Portais e plataformas europeus de dados abertos*

- Um portal que permitirá aceder aos dados da Comissão e aos dados das restantes instituições e agências da União Europeia, primavera de 2012;
- Lançamento de um portal de dados pan-europeu que dará acesso a conjuntos de dados de toda a UE, primavera de 2013, após trabalhos preparatórios com os Estados-Membros a partir de 2011;

- Co - financiamento da infra - estrutura europeia de serviços em linha para os dados abertos através do Mecanismo Interligar a Europa, 2014-2020.

*c) Dados abertos para a ciência*

- Comunicação e Recomendação aos Estados-Membros relativas às informações científicas, início de 2012;
- Expansão do projeto-piloto sobre acesso aberto às publicações científicas à totalidade do programa Horizonte 2020 + projeto-piloto com acesso aberto aos dados da investigação científica.

*d) Investigação e inovação*

- Projetos de investigação e inovação pertinentes no que respeita aos dados abertos, em particular através do 7.º PQ, do PCI e do programa Horizonte 2020, destinando-se o financiamento das infra - estruturas de investigação a apoiar o acesso aberto aos artigos e dados científicos;
- Concursos de dados abertos (2012-2013) + melhoria do acesso ao capital para os empreendedores neste domínio.

---

É de referir que, de acordo com esta iniciativa, a Comissão está empenhada:

- No lançamento de um portal que dá acesso aos dados abertos da Comissão, em 2012;
- No lançamento, em 2013, de um portal-piloto como uma interface multilingue e meios de pesquisa, com conjuntos de dados de toda a UE.

Importa realçar que uma das metas apresentadas consiste em obter:

- Formulação e aplicação de políticas em matéria de dados públicos abertos em todos os Estados-Membros até ao início de 2013;

- Até 2015, tornar possível a pesquisa de 1/3 da totalidade dos dados estruturados disponíveis das administrações públicas dos Estados-Membros através do portal de dados pan-europeu.

Enquanto impacto geral a Comissão prevê:

- Até 2017 (três anos após a data prevista para a transposição da diretiva relativa à reutilização das informações do sector público), os ganhos gerais da reutilização das ISP devem atingir os 100 000 milhões de EUR por ano na UE, incluindo o desenvolvimento de novas atividades e ganhos de eficiência nos serviços do sector público.

## 2. Do Princípio da Proporcionalidade

A iniciativa COM (2011) 882 final, não tendo carácter legislativo, não tem lugar a apreciação à luz do Princípio da Proporcionalidade.

Sendo que, esta iniciativa não deve impossibilitar, nem limitar, legislação nacional dos Estados-Membros sobre estas matérias.

## PARTE III – CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação conclui o seguinte:

1. Por se tratar de um documento não legislativo da Comissão, não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;



2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
  
3. A Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de parecer.

Assembleia da República, 15 de maio de 2012

A Deputada Relatora

(Odete Silva)

O Presidente da Comissão

(José Mendes Bota)